

SERVICO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: CF-01293/2020

Tipo de Processo: Prodesu: II A - Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização (Prodafisc)

Assunto: CREA-SE - PRODESU II-A Exercício 2020

Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

DECISÃO DO CONSELHO GESTOR DO PRODESU Nº 21/2020

O CONSELHO GESTOR DO PRODESU, em sua 4ª Reunião Ordinária, realizada via videoconferência, no dia 4 de maio de 2020, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução n.º 1.030/2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando que a Decisão Normativa n.º 87/2011, define os critérios para concessão dos recursos do Prodesu após a apresentação dos planos de trabalho; bem como a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando o teor da Decisão Normativa n.º 88/2011, e seus anexos, que regulamentam os programas do Prodesu;

Considerando o teor da Decisão PL n.º 2291/2019, que disponibiliza os recursos orçamentários do Prodesu para cada Regional;

Considerando a Decisão Normativa n.º 097/2012 que dispõe no § 1º do art. 12, que os percentuais de aplicação, pelos Regionais, nos Programas II-A e/ou II-B, não poderão ser inferiores, em seu somatório, a 50% (cinquenta por cento) do montante destinado ao Regional ao longo do exercício financeiro, tendo o Crea respeitado este preceito;

Considerando a nota de pré-empenho constante dos autos (doc. 0325941);

Considerando o Parecer n.º 037/2020-GDI, documento 0326138, que concluiu pela viabilidade e adequação do plano de trabalho apresentado pelo Regional; e,

Considerando a manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea – PROJ, que concluiu pela possibilidade jurídica de acolhimento do pleito do Regional, Parecer SUCON n.º 086/2020, documento 0329175.

DECIDIU:

1. Aprovar o Plano de Trabalho referente ao Programa de Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização - Execução do Plano de Fiscalização II-A, no valor total de R\$ 254.040,09 (duzentos e cinquenta e quatro mil quarenta reais e nove centavos), sendo R\$ 228.636,08 (duzentos e vinte e oito mil seiscentos e trinta e seis reais e oito centavos) à expensas do Prodesu e R\$ 25.404,01 (vinte e cinco mil quatrocentos e quatro reais e um centavo) serão integralizados pelo Regional a título de contrapartida, com a ressalva de que a liberação de R\$ 9.696,80 (nove mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) deve estar prevista para ocorrer somente no mês de novembro, com a comprovação de que os 2

fiscais elencados no plano de trabalho tenham sido nomeados/contratados e cumprido o período de experiência de 90 (noventa) dias.

- 2. Observar quando da assinatura do convênio, bem como do repasse dos valores conveniados, a adimplência do Regional.
- 3. Determinar que as despesas do convênio sejam apropriadas no centro de custo 5.01.02.02 Linha II.
- 4. Encaminhar a presente à Comissão de Ética e Exercício Profissional CEEP.

Brasília/DF, 04 de maio de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Carminda Luzia Silva Pinheiro (196.140.042-15)**, **Presidente do Crea-AC**, em 04/05/2020, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo de Vilhena Paiva**, **Conselheiro Federal**, em 04/05/2020, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Dirson Artur Freitag (473.125.309-82)**, **Usuário Externo**, em 04/05/2020, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Laércio Aires dos Santos**, **Conselheiro(a) Federal**, em 04/05/2020, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Giucelia Araujo de Figueiredo (301.399.104-68)**, **Usuário Externo**, em 04/05/2020, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Barros Júnior**, **Vice-Presidente no Exercício da Presidência**, em 04/05/2020, às 21:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Evandro de Alencar Carvalho (400.076.854-91)**, **Presidente do Crea-PE**, em 05/05/2020, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0329281** e o código CRC **E8152413**.

Referência: Processo nº CF-01293/2020

SEI nº 0329281